

1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional da Lapa/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação do **Carlos Danilo Ermini** (CPF 035.902.038-03) sua esposa se casado for, do credor hipotecário **Banco Bradesco S/A**, do credor com penhora anterior averbada **INSS – Instituto Nacional de Seguro Social** e do **Condomínio Edifício Morumbi Sul Towers**, na qualidade de terceiro interessado, expedido nos autos da **Ação de Procedimento do Juizado Especial**, ora em fase de **Cumprimento de Sentença** requerida por **Nicanor Pereira dos Santos Filho**. Proc. **0108382-03.2008.8.26.0004**.

A Dra. **Ana Carolina Netto Mascarenhas**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional da Lapa, Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça — A 1ª Praça terá início no dia **24/10/16**, às **11:00h** e se encerrará no dia **27/10/16**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **27/10/16**, às **11:01h** e se encerrará no dia **18/11/16**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariângela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça, o valor para a venda corresponderá a no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, não sendo aceito lance vil, nos termos do § único do art. 891 do NCPC.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, § único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remissão e Desistência – Nos casos de remissão e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – apartamento nº 133, localizado no 13º pavimento do Bloco “A” designado Edifício Torre Eiffel, integrante do empreendimento denominado Morumbi Sul Towers, situado às ruas Dois e Quatro, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com a área privativa de 55,98m² e a área comum de 70,08m², já incluída a correspondente a uma vaga descoberta, em local indeterminado, para estacionamento de um veículo de passeio, perfazendo a área total construída de 126,06m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1/208 no terreno do condomínio. O referido edifício foi submetido ao regime de condomínio, conforme registro feito sob nº 07 na matrícula nº 212.268. Imóvel objeto da matrícula nº 228.068 do 11º CRI/SP e C.M. nºs 168.320.0008-0 e 168.320.0009-9 (área maior). Segundo laudo de avaliação o imóvel localiza-se na Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 308, Campo Limpo, São Paulo/SP e possui 2 (dois) dormitórios, sala de estar, banheiro, cozinha, área de serviço e 1 (uma) vaga de garagem.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra.

Ônus – Consta no R.7 (15/02/1990) hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A. Consta no R.8 (02/03/06) penhora nos autos da Execução Fiscal nº 97.0570833-9 movida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social em trâmite perante a 6ª Vara de Execuções Fiscais – Justiça Federal da Capital/SP. Consta na Av.9 (29/04/13) a penhora exequenda. Consta na Av.10 (12/08/13) penhora nos autos da ação de Execução Cível, proc. nº 0070309-75.2002 em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro. Consta na Av.11 (27/08/13) penhora nos autos da ação de Execução Cível, proc. nº 583.00.1999.096115-9 em trâmite perante a 23ª Vara Cível do Foro Central. Consta na Av.12 (28/04/15) arresto do imóvel nos autos da Execução Hipotecária, proc. 0101371-94.2006.8.26.0002 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro.

Avaliação (junho/2013) – R\$235.000,00.

Ficam INTIMADOS das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC o executado, sua esposa se casado for, o credor hipotecário Banco Bradesco S/A e o credor com penhora anterior averbada, INSS – Instituto Nacional.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais. São Paulo, 09.09.16.

Ana Carolina Netto Mascarenhas
Juíza de Direito